

ENTREVISTA/ALLAN KARDEK

"O petróleo é a energia mais fácil de extrair"

Professor doutor revela os desafios enfrentados na exploração da Margem Equatorial Brasileira e destaca importância das bacias petrolíferas em águas profundas do estado

A Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, lançou na sexta-feira (16) a publicação "Arco Norte: Estudo de Opções para um Novo Ciclo de Desenvolvimento do Estado em Duas Décadas". A publicação, que aborda a Margem Equatorial Brasileira como um dos seus temas centrais, é fruto de pesquisas e seminários promovidos pela FIEMA, especialmente no âmbito do Grupo de Trabalho 'Pensar o Maranhão'.

A obra tem como autores o Prof. Dr. Allan Kardec Dualibe Barros Filho e o Prof. Dr. Ronaldo Gomes Carmona e contou com o apoio fundamental da FIEMA, do SESI e SENAI, em convênio com a Fundação Sôsandrade. Além da Margem Equatorial, o Arco Norte engloba outras vantagens e potencialidades do Maranhão visando uma maior inserção do estado na economia global. A publicação foca em vetores logístico, agronegócio, energético e industrial.

Nesta entrevista exclusiva com o

professor doutor Allan Kardec, ele fala sobre os impasses para a exploração da Margem Equatorial Brasileira e quanto relevantes são as bacias petrolíferas localizadas em águas profundas no território maranhense.

O Imparcial – De maneira simples, o que significa a Margem Equatorial Brasileira?

Allan Kardec: Margem Equatorial é um dos itens da quitanda. Você pode comprar feijão, arroz, brócolis. Isso tudo são energias. Qual a energia que o brasileiro mais usa? O feijão. E o nosso feijão é o petróleo. A gente precisa do petróleo. O petróleo é a energia mais simples e fácil de extrair. É a que está no nosso quintal. E temos uma possibilidade muito grande, quase convicção, que tem essa energia nos nossos mares. Então, a Margem Equatorial é justamente essa possibilidade de a gente extrair petróleo. Porque hoje a gente já tem outra energia, que é o gás natural. Então a gente tem já o arroz, agora a gente

precisa do feijão.



Margem Equatorial é fundamental para o Maranhão

Em termos de tecnologia, nos falta alguma coisa para essa exploração em grandes profundidades?

Não nos falta nada. O debate sobre esse tema é geopolítico. São forças internacionais, são disputas internacionais, que as pessoas, os países (não são as empresas), querem nos impedir de explorar. E há pessoas no Brasil que apoiam essa agenda internacional. Nós, obviamente, combatemos, enfrentamos essa agenda, porque a gente quer o desenvolvimento do povo. Então não falta tecnologia. A Petrobras está completamente pronta para fazer essa extração do petróleo, se tiver, é bom enfatizar que se tiver. Hoje nem isso nos permitem, que é verificar se tem.

Outros países vizinhos, como Guiana e Suriname, já fazem esse tipo de exploração na Margem Equatorial

É interessante porque o Maranhão fica do lado do Pará, mais acima tem o Amapá. Você subindo aqui para oeste do Brasil, e logo após tem as Guianas. E lá, por exemplo, a Guiana aumentou extraordinariamente as suas riquezas. Então ela cresce 50% no ano, 60% no outro. Então é um país que disparou, é o país que mais avança em termos de riquezas no planeta. Como é pobre o Maranhão, então se a gente encontrar petróleo aqui, teremos um grande grandes ganhos pela frente. É importante ressaltar também que isso é um trabalho de longo prazo. Ninguém faz investimento de bilhões de uma hora para outra. É um trabalho de longo prazo, para que o seu ápice possa acontecer daqui a oito ou 10 anos. Mas para isso acontecer, o trabalho que começar agora.

O que exatamente está faltando para que possamos avançar?

Na verdade, o que eu falo é que a gente já fez o raio-x. A gente suspeita que tem. Agora a gente necessariamente tem que ver se tem. Então não se trata nem de tecnologia, trata de permissão do Estado brasileiro. O Estado brasileiro tem que permitir. O Estado é meio bipolar. Uma parte autorizou e a outra parte não quer autorizar. Então esse Estado não se decide. E a gente está aqui justamente para tentar convencer esses entes do Estado que é importante para o desenvolvimento do Maranhão, para o povo sair da miséria, que a gente tenha essa exploração aqui.

Esse impasse pune estados pobres como o nosso, como o Pará? Esse impasse pune de uma forma colonizadora, como foram os 500 anos de colonização no Brasil. É a mesma coisa. São os mesmos países, fazendo as mesmas coisas. Porque você não encontra na Guiana empresas brasileiras, asiáticas, africanas. Você encontra de outros continentes e países que provavelmente são os mesmos que exploraram o Brasil, que exploraram aqui a América Latina o tempo todo.

E aqui nós teríamos a chance de termos uma empresa brasileira, que tem tecnologia, que tem know-how, tem histórico...

É a maior empresa do planeta em exploração que a gente chama de águas profundas. O que é água profunda? Antigamente, há uns 20, 30 anos, se explorava em águas rasas, basicamente muito próximo do litoral. Hoje você explora em águas profundas, que é a 100, 200 quilômetros do litoral. E essas águas aí são, ao contrário das águas mais próximas, de 2.500, 4 mil, 5 mil metros de profundidade. Em todo o planeta, foi a Petrobras que

desenvolveu essa tecnologia de exploração de petróleo em águas profundas. Tanto que as empresas, quando querem explorar em águas profundas, convidam a Petrobras. Então a tecnologia nós já temos.

Quais seriam os riscos ambientais? Imagino que talvez essa seja uma das objeções para justificar a não exploração da Margem Equatorial Brasileira.

A justificativa não tem fundamento, porque ninguém faz preservação ambiental sem dinheiro. Então você quer preservar o meio ambiente, você tem que investir. E para investir, a maior investidora é a Petrobras. Os riscos que eles alegam não têm fundamento nenhum, pois foram todos respondidos pela Petrobras. A Petrobras hoje tem 3 mil poços perfurados e nenhum vazou. A questão ambiental é um dos itens dessa balança, dessa cesta de agenda estrangeira que alguns defendem aqui no Brasil.

Quais devem ser os próximos passos de instituições como a FIEMA em relação a esse assunto?

Eu acho que é o que vocês vêm fazendo e tem que avançar mais um pouco, porque esse debate tem que sair da elite. Por enquanto ele está um debate intelectual, um debate dos sindicatos, das indústrias. Ele tem que ir para um debate popular. Porque com apoio popular, o povo sabendo que o que querem tirar dele é o feijão que ele pode comer, o povo vai compreender e será um grande aliado nosso no enfrentamento desse pessoal que quer vender o Brasil para os estrangeiros.

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84 - NIRE nº 21.300.006.869 | Código CVM nº 01660-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024. EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de setembro de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a substituição de membro do Conselho Fiscal, tendo em vista a renúncia do Sr. Rodrigo Saraiva Dantas; (ii) a eleição do Sr. João Alberto da Silva Neto, como membro efetivo do Conselho de Administração, considerando sua eleição na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de maio de 2024, com prazo de gestão até a próxima Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, do Estatuto Social; e (iii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente Assembleia. A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio de videoconferência na plataforma "Microsoft Teams", observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. Para participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia 14 de setembro de 2024, inclusive, mediante solicitação pelo e-mail assembleia.ma@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo ("Solicitação de Acesso"). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o link de acesso à Sala de Espera, na qual será confirmada sua identificação e fornecido o acesso para participação à reunião virtual. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleia.ma@equatorialenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e de seu representante, conforme o caso; (ii) comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, com no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (iii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados); (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico. São Luís/MA, 16 de agosto de 2024. Augusto Miranda da Paz Júnior - Presidente do Conselho de Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
AVISO DE EDITAL N.º 45/2024-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site concursosseletivos.uema.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o Edital referente à abertura de inscrição para os Concursos Públicos destinados ao provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, a ser divulgado no dia 15 de agosto de 2024, conforme especificado a seguir.

- **Campus Grajaú**
- ✓ **Edital n.º 85/2024-GR/UEMA** – Curso de Direito Bacharelado

São Luís - MA, 15 de agosto de 2024.
Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
AVISO DE EDITAL N.º 46/2024-GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site concursosseletivos.uema.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o Edital referente à abertura de inscrição para os Concursos Públicos destinados ao provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, a ser divulgado no dia 15 de agosto de 2024, conforme especificado a seguir.

- **CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS**
- ✓ **Edital n.º 86/2024-GR/UEMA** – Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa

São Luís - MA, 15 de agosto de 2024.
Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

SOUZA CRUZ LTDA

Souza Cruz Ltda, CNPJ: 33.009.911/0071-41 torna público que obteve da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM a Licença Corretiva de Operação N.º 15/2024 requerida para atividade de Comércio Atacadista localizada na Avenida Lourenço Vieira da Silva S/N – Galpão 02, Bairro Cidade Operária. CEP 65.058-213, São Luís - MA

17 e 18 08 2024 p04 pdf

Código do documento b1f1f791-25ff-4ea4-9261-52e88e707b08



Assinaturas



Pedro Batista Freire
priscillamarques@oimparcial.com.br
Assinar

Eventos do documento

16 Aug 2024, 18:16:14

Documento b1f1f791-25ff-4ea4-9261-52e88e707b08 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-16T18:16:14-03:00

16 Aug 2024, 18:16:31

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-16T18:16:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):871ec27e0559f213cb8b552a67a530f5dd7211c0ec38b75a8728d439f5965745

(SHA512):8c3462436c568ba74e22d16b1052f18a7f96191427acdc0bd07479a01ffa74868507d2912679c2ca4a44b2f723f25f36596fd529065087b36149fa55992f69dd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign